



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER



DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2020**.

RELATOR: VEREADOR SAULO MARETO.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES apresentou ao plenário o Projeto de Resolução nº 001/2020, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26/05/2020 e encaminhado nesta mesma data a Procuradoria Geral para análise e parecer jurídico.

Em 01/02/2020 a matéria retornou da Procuradoria Geral, sendo incluída na pauta da sessão ordinária do dia 02/06/2020 e encaminhada nesta mesma data a estas Comissões para ser examinada e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso IX, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES apresentam o Projeto de Resolução nº 002/2020, de sua autoria, visando estabelecer medidas relativas a Processo Seletivo Simplificado para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Os autores justificam a matéria dizendo que: “a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado busca evitar, em síntese, a presença ou frequência coletiva nos ambientes em que são realizados tais processos, evitando assim a possível disseminação da COVID-19, especialmente aos que integram grupo de risco, não podendo deixar de mencionar que o Município de Conceição do Castelo encontra-se situado no Grupo Moderado de riscos estabelecido pelo Governo do Estado, atualmente são 49 casos notificados, com 15 casos positivos.

Nesse conturbado contexto, a medida visa ampliar o prazo relativo ao processo seletivo simplificado, em atenção o princípio da eficiência e visando possibilitar o regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal através da prorrogação das contratações de servidores que se fazem necessárias.”

A presente matéria foi previamente analisada pelo Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, que opinou pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do citado Projeto de Resolução.

A matéria em análise tem por foco o resguardo do interesse local de preservação da saúde pública dos munícipes, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido projeto de Resolução, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar cuidadosamente a matéria em tela, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, nos termos do Parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de junho de 2020.

SAULO MARETO.....RELATOR

AUGUSTO SOARES.....COM O RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.....COM O RELATOR

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

MARCEL MOREIRA MARTINS.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Mário Carlos Ambrosim
MÁRIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

Roberto Pessin Desteffani
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR